



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.461/2010

Dispõe sobre a instituição de prêmio por produtividade para os servidores do setor comercial e setor de corte e reativação do DAE – Várzea Grande e dá outras providências.

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1.º** - Fica instituído o prêmio por produtividade, conforme tabela (anexo I), que integra a presente lei, direto na arrecadação do Setor Comercial do DAE – VG.

**Art. 2.º** - O prêmio por produtividade consideram os servidores que desempenham suas atividades nos setores Comercial e de Corte do DAE – VG;

**Parágrafo Único.** São validos os atos do poder executivo concedendo referido direito a servidores que fizeram jus ao prêmio até a presente data.

**Art. 3.º** - Para os servidores do setor comercial a tabela de produtividade tem como base o comparativo da arrecadação elaborada e conciliada pelo Setor Financeiro Contábil mês a mês.

**§1.º** - O servidor fará jus às vantagens do prêmio por produtividade quando ultrapassar o limite médio dos últimos 12 (doze) meses que antecede o mês da produção/arrecadação, fixado na planilha, considerando como parâmetro o total de arrecadação de consumidores particulares.

**§2.º** - Após o comparativo da planilha de arrecadação dos últimos 12 (doze) meses, tendo no mês da produção/arrecadação superado a média, será tirado deste valor 10 % (dez por cento) e rateado entre os servidores do setor comercial nas seguintes proporções:

- I – 12% (doze por cento) para o gerente do setor comercial;
- II – 30% (trinta por cento) para rateio entre gerentes;

III – 58% (cinquenta e oito por cento) para rateio entre servidores do atendimento ao consumidor.

**Art. 4.º** - Aos servidores do Setor de Corte fará jus ao premio por produtividade quando atingirem as metas constantes no anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único.** Os valores serão revistos anualmente tendo por base o índice inflacionário Oficial.

**Art. 5.º** - O premio por produtividade não poderá ultrapassar em 60% (sessenta por cento) da totalidade da remuneração dos servidores do setor Comercial.

**Art. 6.º** - Os casos omissos desta Lei serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município juntamente a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE - VG.

**Art. 7.º** - As despesas da presente lei correrão por conta da dotação do vigente orçamento, bem como a inclusão na lei orçamentária dos próximos exercícios.

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2010 e revogando-se a lei complementar n.º 3.409 e demais disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,  
27 de maio de 2010.



**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

Serviços	Atividade	Servidor	Meta mínima mensal	Premio por Produtividade	Valor
SERVIÇOS DE CAVALATE	Desativação de Cavalete	Cortador de Cavalete Individual	50 (cinquenta) desativações e reativações	a partir da 51 (cinquenta e um) desativações e reativações	R\$ 7,00 (sete reais) por desativação e reativações
SERVIÇOS DE CAVALATE	Desativação de Cavalete	Chefe da Equipe de Corte Individual	Não há metas	Todas reativações	R\$ 1,30 (hum real e trinta centavo) por reativação
SERVIÇOS DE CAVALATE	Reativação de Cavalete	Reativador de Cavalete Individual	Não há metas	Todas reativações	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por reativação
SERVIÇOS DE CAVALETE	Instalação de Hidrômetro	Reativador de Cavalete Individual	Não há metas	Instalação de Hidrômetro	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por unidade
SERVIÇOS DE CAVALETE	Conserto de Cavalete	Reativador de Cavalete Individual	Não há metas	Conserto de Cavalete	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por unidade
SERVIÇO DE RAMAL	Reativação de Ramal	Cortadores de Ramal - Dupla	25 (vinte e cinco) desativações e reativações	a partir da 26 (vinte e seis) desativações e reativações	R\$ 18,00 (dezoito reais) desativação para rateio entre a dupla.
SERVIÇO DE RAMAL	Reativação de Ramal	Chefe da Equipe de Corte de Ramal - Individual	25 (vinte e cinco) desativações e reativações	a partir da 26 (vinte e seis) desativações e reativações	R\$ 6,00 (seis reais) por reativação realizada.
SERVIÇO DE RAMAL	Reativação de Ramal	Auxiliar da Equipe de Corte de Ramal - Individual	Não há metas	Todas reativações	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por reativação